

**LEI Nº 4.150, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO  
DOS UNIVERSITÁRIOS DE ITURAMA - ASSUNIV.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a conceder à Associação dos Universitários de Iturama – ASSUNIV, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de subvenção social.

Art. 2º A subvenção prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º A liberação das parcelas posteriores estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo Único – A primeira transferência fica condicionada à apresentação da prestação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei nº 3.493/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.07.03-12.364,0044-2.708-3.3.50.43.01 – subvenções à entidades – R\$ 10.000,00 (FR 01.0001), constante do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 23 de dezembro de 2011.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**

## Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo